

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo de disputa "ABERTO E FECHADO", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Paulo Afonso de Lima Gomes, designado mediante **PORTARIA nº 004/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	030/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

TIPO: MENOR PREÇO

**JULGAMENTO: POR ITEM** 

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, I DA LC nº 123/2006, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

PREGOEIRO: Paulo Afonso de Lima | E-mail: Fone: (87) 3874-7156

licitacaosantafilomena@gmail.com LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006,

Decreto Municipal nº 013/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-

ORGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, cujo secretária é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III - Análise de Riscos; d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
- 1.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, sem avarias, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.







- 1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5 -** Constituem anexos deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III Análise de Riscos;
- d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI Minuta do Contrato.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-delicitacoes-e-contratos.
- 2.1.1 O edital poderá ainda, ser retirado no sequinte endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000.
- 2.2 O certame será realizado por meio do Sistema do BNC Bolsa Nacional de **Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

## 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/04/2025 às 10h00min.
- 3.2 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2025, às 10h00min.
- 3.3 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 28/04/2025, às 11h00min.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.
- 4 DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES
- 4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO, Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000.







- 4.2 Horário de expediente da Secretaria de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.
- 4.3 As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a despender da conveniência/necessidade.

# 5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 74.049,74 (setenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
- 5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

# 6 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**6.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo da Criança e do Adolescente, nas seguintes dotações orçamentárias:

# **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Programa Atividade: 08.243.0016.1119/08.243.0016.2144/ Elemento de despesa: 4.4.90.52/3.3.90.32/3.3.90.30

Ficha: 721/748/747

## 7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Filomena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.







- 7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.2.6 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.
- 7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:
- 7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.1.3 -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4** Os itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores

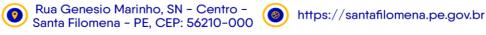






Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

- 7.5 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 7.6 Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 7.7 Tratando-se de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC - Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 7.8 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- **7.9** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **7.9.1** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 7.9.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **7.9.3 -** Impedidas de licitar com a Administração.
- **7.9.4 -** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 7.9.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 7.9.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **7.9.7 -** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.







- 7.9.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.10 Da participação de empresas em Consórcio
- **7.10.1** Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 7.10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- **7.10.2.1** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10.3 A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever: I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- V Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
- VI A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- VII O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.
- IX Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 7.10.4 O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **7.10.5** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.







- 7.10.6 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

# 8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as sequintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

# 9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- **9.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:







- 9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021
- 9.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **9.6.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **9.6.11 -** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- **9.6.13 -** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA
- 10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema







identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E **ELETRÔNICA**

- 11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.
- **11.1.1 -** Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.
- 11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.3 Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.
- 11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 11.2 A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.
- **11.2.1** Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.







- 11.2.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **11.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:
- 11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).
- 11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.3.3 A DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida declaração unificada, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.
- 11.4 O envio da PROPOSTA DE PRECOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.
- **11.5** A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.







- 11.6.1 A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.
- **11.7** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao CAMPO "UNIDADE" solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.
- **11.8** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.12 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

### 12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **12.1** Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **12.1.1** Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, guando for o caso.
- **12.1.4** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.
- **12.1.6** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo







de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

### 13 - DA ETAPA DE LANCES

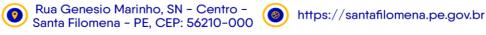
- 13.1 O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.
- 13.2 Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 13.2.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **13.2.2** As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.
- 13.3 Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- 13.4 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 13.6 Encerrado o prazo previsto no subitem 13.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com precos até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.8 Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES.
- 13.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- 13.10 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.11 No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPENSA, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO.
- 13.13 Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **13.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **13.17.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 13.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 13.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:







- 13.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 13.18.2 empresas brasileiras.
- **13.18.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.20 -** A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:
- 13.20.1 Encaminhar via sistema, no prazo de 02h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 13.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.22 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.
- 13.23 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 13.24 O preco global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 13.25 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 13.26 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 13.27 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.







- 13.28 No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 13.29 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

# 14 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>);
- **14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **14.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.
- 14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **14.7 -** Será desclassificada a proposta vencedora que:







- 14.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **14.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

# 15 - DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de HABILITAÇÃO da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **15.2.1 SICAF**;
- 15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.
- 15.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.
- 16 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA **SEGUINTE FORMA**







- **16.1** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.
- 16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- 16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **16.1.5** É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.
- 16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA), deste Edital.
- 16.2.1.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem 18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA), e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a CONVOCAÇÃO NO SISTEMA.
- **16.2.2** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **16.2.3** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.







**16.2.4** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

# 16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **16.3.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO CONTRATO 16.3.2 -OU SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- q. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 16.3.6 -Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

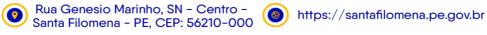
# 16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA







- 16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.
- 16.4.2 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 16.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 16.4.4 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **16.4.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.4.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4.5.1 No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- 16.4.5.1.1 DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- **16.4.5.1.2** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- **16.4.5.1.3 -** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 16.4.5.2 Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 16.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).







- 16.4.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preco seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **16.4.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

# 16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.5.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).
- 16.5.1.1 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- 16.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **16.5.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- **16.5.1.4** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 16.5.1.5 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.







- 16.5.1.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 16.5.1.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 16.5.1.8 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

# 16.6 - OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.6.1 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) - devidamente registrado na Junta Comercial - igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.
- 16.6.2 Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **16.6.2.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

# **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial: ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

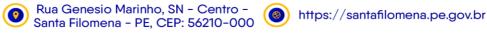
## **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

# MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanco Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

# SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:







- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 16.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **16.6.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.6.3 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os sequintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

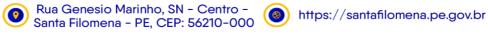
PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

AT - Ativo Total

- 16.6.3.1 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.
- 16.6.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 16.6.3.3 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 16.6.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 16.6.4.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **16.6.4.2 -** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.







# 17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- 17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.2 A não comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.
- 17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.
- 17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

## **18 - DA GARANTIA DO PRODUTO**

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.







- 19.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- 19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleca vínculo à proposta de outro licitante.
- 19.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

### 20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 20.1 Para julgamento das propostas será adotado o TIPO: MENOR PRECO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 20.1.1 A disputa será realizada por ITEM e JULGADOS pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **20.1.2 -** A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de







lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

- 20.2 Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 20.3 A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital
- 20.4 O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E <u>SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO</u>, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

# 21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 21.1 Será declarada DESCLASSIFICADA a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- 21.2 Será declarada DESCLASSIFICADA a proposta ou o lance vencedor, que APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preco manifestamente inexequível.
- 21.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeguibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.
- 21.3 Será declarada desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.
- 21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.
- 22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO







- 22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.
- 22.1.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- 22.1.2 Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 22.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada - por intermédio da autoridade competente -, prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.3.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- 22.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.
- 22.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 22.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.
- 22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

# 23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.







- 23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 23.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 23.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 23.4 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 23.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.
- 23.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

### 24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **24.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 24.2 -Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.







- 24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 24.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

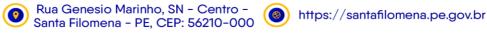
- 25.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.
- 25.2 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 25.3 O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

# 27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.
- 27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.
- 27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.
- 27.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.







# 28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO **RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

28.1 - Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

### 28.2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- **28.2.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pela Secretária responsável.
- 28.2.2 Os produtos relacionados serão entregues na sede das Secretarias solicitante, cujos endereços e horários de funcionamentos serão discriminados na Ordem de Fornecimento.

## 28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 28.3.1 Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária Municipal solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
  - c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos:
  - d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual:
  - e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.
- 28.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 28.3.3 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

### 28.4 - GARANTIA DO OBJETO

28.4.1 - Todos os Materiais Permanentes, deverão respeitar a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, obedecendo os requisitos do Termo de Referência.

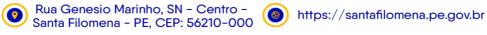






# 29 - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 29.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **29.3** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 29.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 29.5.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 29.5.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 29.5.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 29.5.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 29.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).







- 29.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 29.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 29.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

# **30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **30.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **30.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **30.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **30.2.2** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- **30.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

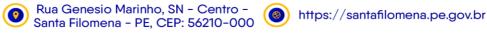






entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei).

- **30.2.4** Multa:
- **30.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- **30.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **30.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **30.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **30.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 30.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE.
- **30.2.4.8** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **30.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **30.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- **30.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021).







- 30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **30.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- **30.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **30.10.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **30.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **30.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **30.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **30.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **30.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado,





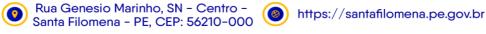


ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

- 31.1.1 A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante PORTARIA que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 31.1.2 A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).
- 31.2 A GESTÃO do CONTRATO, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) GESTOR (A), mediante PORTARIA que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).
- 31.3 A designação do FISCAL e GESTOR do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

# 32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **32.2.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **32.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **32.4** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.







- 32.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 32.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- **32.7** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **32.9** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **32.10** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- **32.11** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **32.12** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 32.13 Fica eleito o foro da comarca de Ouricuri -PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena (PE), 09 de abril de 2025.

Evaneide Antonia de Melo Secretária Municipal de Assistência Social



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamento, materiais permanentes e utensílios para atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Filomena/PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRO MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	468671	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Saxofone Alto, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Chave De F# Agudo	UN.	5	R\$ 3.048,83	R\$ 15.244,15
2	468670	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Saxofone Tenor, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Chave De F# Agudo		3	R\$ 3.790,33	R\$ 11.370,99
3		Clarineta com 17 chaves niqueladas, acabamento em resina baquelite, afinação Bb (Si bemol)- Campana Ø74mm Acabamento do Corpo: Fosco (não brilho) Chaves e anéis em metal com acabamento Niquelado brilhante, 02 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha, Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Sapatilhas em Pele Baldruch Encaixes em cortiça natural, 05 Anéis com acabamento Niquelado Parafusos e Molas em aço inoxidável, com estojo.	UN.	8	R\$ 1.095,70	R\$ 8.765,60
4		Trombone de vara, material de metal, afinação Bb (Si bemol) acabamento laqueado campana 214,50mm, calibre 13,55mm, incluso os seguintes itens: Bocal 12c Case, Correia, Luva, Óleo para os pistos.	UN.	4	R\$ 1.781,23	R\$ 7.124,92
5	458621	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompete, Acabamento Superficial: Lacado, Características Adicionais: Sib/Mib	UN.	4	R\$ 1.309,50	R\$ 5.238,00
6		Tuba Bombardão Sinfônica 4 Pistos Laqueada afinação Si Bemol, Campana 381mm, calibre 16.5mm, altura 87cm, bocal Prateado, porta lira, Acabamento Laqueado, com case.	UN.	1	R\$ 7.480,83	R\$ 7.480,83
7	473291	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Bombardino, Acabamento Superficial: Folheado A Prata, Características Adicionais: Sib	UN	1	R\$ 3.835,91	R\$ 3.835,91
8	460874	Instrumento Musical - Percursão Tipo: Bombo, Material: Alumínio, Componentes: Com Talabarte, Tamanho: 22" X 30CM		1	R\$ 410,21	R\$ 410,21
9		Caixa de bateria 14X08 polegadas, corpo em madeira basswood com aprox. 6,5mm de espessura, com ferragens cromado, aro cromado, esteirinha 24 fios com excelente padrão e sonoridade, 10 afinações, pele	UN.	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00







		porosa (batedeira) pele cristal (resposta), com acabamento verniz brilhante.				
10	354013	Instrumento Musical - Percursão Tipo: Surdo, Material: Madeira, Tamanho: 45 X 14CM, Características Adicionais: Seis Tirantes, Super Luxo		1	R\$ 372,10	R\$ 372,10
11	391011	Instrumento Musical - Percursão Tipo: Prato, Material: Bronze, Componentes: 2 Pratos, Tamanho: 14POL, Características Adicionais: Modelo: Ziltannan		1	R\$ 363,33	R\$ 363,33
12	471930	Estante - Partitura Material: Metal, Tipo: Desmontável, Largura: 500MM, Altura: 1500MM		30	R\$ 100,97	R\$ 3.029,10
13		Teclado Musical CT-S200 Com capa simples, suporte X, pedestal de sustentação, suporte de partitura, entrada USB para micro B, tamanho compacto de 930 mm x 256 mm x 73 mm, 61 teclas, polifonia máxima: 48, quantidade de ritmos: 77, com interface MIDI, tipo de alimentação: corrente elétrica, pilha, layout LCD e mostrador de pontos, alto-falantes ovais de 13 cm x 6 cm com ímãs reforçados, tons integrados: 400, Batidas por medida: 0 a 16 Intervalo de tempo: 20 a 255, Músicas integradas: 60, Modo Dance Music.	UN.	05	R\$ 1.774,92	R\$ 8.874,60
14		Capa Bag para Violão, com alça de costa dupla almofadada para transporte, com alça de mão, no mínimo dois bolsos para acessórios, a capa deve ser feita de tecido de nylon 600, um material resistente e durável que pode resistir ao desgaste diário. O forro de nylon 70 resinado adicionada uma camada extra de proteção, enquanto a espuma de 27mm, possuir um zíper 10 para abertura lateral e um zíper 6 para abertura do bolso, as dimensões da capa são de 1,10m de comprimento, 45cm de largura e 14cm de profundidade.	UN.	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00

- 1.2 Os Itens 04, 06, 07, 09, 10, 13 e 14 não sequem as especificações do Catálogo de Materiais (CATMAT) elencados no Compras.gov.br, por não atenderem as necessidades especificas das demandas do município.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.







### 4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 - Requisitos Gerais:

**4.1.1** - Trata-se de aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### 4.2 - Requisitos Legais:

**4.2.1** - O objeto deste Termo de Referência refere-se ao fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 4.3 - Requisitos da Contratação:

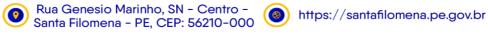
- 4.3.2 Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- 4.3.3 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.4 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.5** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 4.3.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- **4.3.7** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.3.8 A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.
- **4.3.9** Executar o fornecimento de produtos, com rapidez e eficiência.
- **4.3.10** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### 4.4 - Subcontratação

4.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### 4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.







# 5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Das Especificações do fornecimento

- **5.1.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 5.1.2 Prazo de entrega dos produtos relacionados será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pela Secretária responsável.

#### 5.1.3 - GARANTIA DO OBJETO

a) Todos os Materiais Permanentes, deverão respeitar a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, obedecendo os requisitos do Termo de Referência.

#### 6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o de execução será prorrogado automaticamente cronograma correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.
- **6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for







necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);

- **6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.14 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
- **6.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.16 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.17 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido







pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- **6.20 -** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 7.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 7.1.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **7.1.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 7.1.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- 7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

#### 7.2 – Liquidação

- **7.2.1 -** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.







- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão; b)
  - os dados do contrato e do órgão contratante; c)
  - o período respectivo de execução do contrato; d)
  - e) o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. f)
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.2.8 -** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.2.9 -** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.10 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.







#### 7.3 - Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

### 7.4 - Forma de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO/FECHADO.
- 8.1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 8.2 - Exigências de habilitação

**8.2.1 -** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.







- **8.2.1.1.1.1 -** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.1.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.2.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- q. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 8.2.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria







Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **8.2.1.2.7 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

#### 8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.1.3.1 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) - devidamente registrado na Junta Comercial - igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.
- 8.2.1.3.2 Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.1.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

## **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou







- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

#### **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

#### SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.2.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.2.1.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.2.1.3.6 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.



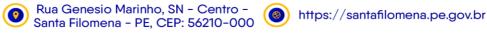




- 8.2.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 8.2.1.3.9 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 8.2.1.3.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 8.2.1.3.11 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 8.2.1.3.12 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

### 8.2.1.4 - Qualificação Técnica

- **8.2.1.4.1** Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).
- **8.2.1.4.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- 8.2.1.4.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 8.2.1.4.1.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- 8.2.1.4.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 8.2.1.4.1.5 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.







- 8.2.1.4.1.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 8.2.1.4.1.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.2.1.4.1.8 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

### 8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

- 8.3.1 Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 8.3.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 8.3.2.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- V Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
- VI A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.







- VII O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.
- IX Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 8.3.4 O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.3.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.
- 8.3.6 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

# 9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.049,74 (setenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.
- 9.2 O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 9.3 Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à cotação no Banco de Preços.
- 9.4 Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

# 10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

#### **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Programa Atividade: 08.243.0016.1119/08.243.0016.2144 Elemento de despesa: 4.4.90.52/3.3.90.32/3.3.90.30

Ficha: 721/748/747

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.







### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **11.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei).

#### 11.2.4 - Multa:

- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.







- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 11.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 11.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE.
- 11.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 11.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):







- **11.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.10.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **11.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- 12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- 12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.







- 12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- **12.8-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 12.11- Fornecer os produtos em conformidade com o INMETRO e a legislação vigente do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.12 A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal solicitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- 12.13 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **13.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.
- 13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- 13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- 13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.







13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

### 14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Santa Filomena/PE, 01 de abril de 2025.

**Evaneide Antonia de Melo** Secretária Municipal de Assistência Social





### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

# ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, são de suma importância ao incentivo da cultura, na formação cultural dos jovens e quiçá o despertar de novos talentos musicais de jovens integrantes da rede municipal de ensino.
- 1.2 A presente contratação é de grande importância para atender as necessidades do Município de Santa Filomena/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas com apresentação da Banda Marcial do Município, que dependem dos produtos em questão, para uma apresentação solene, bem elaborada e afinada, tornando-se, assim, imprescindível.
- 1.3 O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício das funções culturais munícipes, viabilizando a apresentação dos tocadores, com os mais variados tipos de instrumentos musicais, tornando os atos solenes de tal apresentação mais dinâmicos e eficientes, assim permitindo aos jovens integrantes da banda marcial do Município de Santa Filomena uma apresentação de forma satisfatória.

# 2.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE **CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1 A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.
- **2.2 -** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do Município de Santa Filomena/PE.
- 2.3 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.
- 2.4 A aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE será para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Santa Filomena/PE.

#### 3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município







de Santa Filomena/PE, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Santa Filomena/PE.

- 3.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- **3.3** As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- 3.4 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.5 Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- 3.6 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.8** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 3.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.10 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.11 A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.
- **3.12** Executar o fornecimento e, ou os serviços com rapidez e eficiência.
- **3.13** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### 4.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1** – Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QNT
1	Saxofone Sax Alto, acabamento laqueado, tipo de turdel: curvo, material do saxofone de latão, material do bocal de massa, material da braçadeira de metal, alturaxlargura 70 cm x 25 cm apoio de polegar regulável, campânula removível, parafusos de aço inoxidável, dimensão: Sib grave articulado e chave de Fá agudo, recurso de porta lira, respostas rápidas e afinação precisa, com estojo.	UN.	5

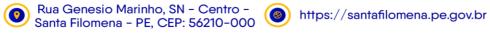






2	Sax Tenor, acabamento laqueado, apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura, parafusos de aço inoxidável Dimensão sib grave articulado e chave de Fá agudo recursos, recurso de porta lira, respostas rápidas e afinação precisa, com estojo.	UN.	3
3	Clarineta com 17 chaves niqueladas, acabamento em resina baquelite, afinação Bb (Si bemol)- Campana Ø74mm Acabamento do Corpo: Fosco (não brilho) Chaves e anéis em metal com acabamento Niquelado brilhante, 02 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha, Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Sapatilhas em Pele Baldruch Encaixes em cortiça natural, 05 Anéis com acabamento Niquelado Parafusos e Molas em aço inoxidável, com estojo.	UN.	08
4	Trombone de vara, material de metal, afinação Bb (Si bemol) acabamento laqueado campana 214,50mm, calibre 13,55mm, incluso os seguintes itens: Bocal 12c Case, Correia, Luva, Óleo para os pistos.	UN.	04
5	Trompete Sib Laqueado, Afinação em Bb (Si bemol)- Campana 124mm-Calibre 11,65mm- Acabamento Laqueado- 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável- Dedeira 1 curva- Anel regulável 3 curva- 2 chaves dágua-incluso os seguintes itens: Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal 7C e case.	UN.	04
6	Tuba Bombardão Sinfônica 4 Pistos Laqueada afinação Si Bemol, Campana 381mm, calibre 16.5mm, altura 87cm, bocal Prateado, porta lira, Acabamento Laqueado, com case.	UN.	01
7	Bombardino com afinação bb, acabamento laqueado dourado, com detalhes cromados, Diâmetro do Calibre: 14,4 mm, diâmetro da Campana: 300 mm, pisto de aço inoxidável, acompanha Case, medidas aprox.: 30 x 37 x 68 cm	UM	01
8	Bombo fuzileiro 10 Afinações, tamanho 30centímetros x 22 polegadas, Corpo fabricado em Alumisteel, 10 Parafusos de afinação, instrumento com ótima sonoridade e timbre .	UN.	01
9	Caixa de bateria 14X08 polegadas, corpo em madeira basswood com aprox. 6,5mm de espessura, com ferragens cromado, aro cromado, esteirinha 24 fios com excelente padrão e sonoridade, 10 afinações, pele porosa (batedeira) pele cristal (resposta), com acabamento verniz brilhante.	UN.	01
10	Surdo alto, corpo de madeira acabamento em verniz, 20 polegadas x 80 cm, som explosivo e prolongado, peles leitosas, 10 afinadores em tirante, ferragens cromadas, aros tipo chapa, cromados.	UN.	01
11	Par de pratos banda marcial/filarmônica, diâmetro 14 polegadas, revestimento em latão, Dimensões: 35.500 x 0.500 x 35.500 CM, som de boa qualidade, com alça.	UN.	01
12	Estante partitura, suporte pedestal cavalete, material de ferro A3, peças de metal, pés emborrachados para maior aderência.	UN.	30
13	Teclado Musical CT-S200 Com capa simples, suporte X, pedestal de sustentação, suporte de partitura, entrada USB para micro B, tamanho compacto de 930 mm x 256 mm x 73 mm, 61 teclas, polifonia máxima: 48, quantidade de ritmos: 77, com interface MIDI, tipo de alimentação: corrente elétrica, pilha, layout LCD e mostrador de pontos, alto-falantes ovais de 13 cm x 6 cm com ímãs reforçados, tons integrados: 400, Batidas por medida: 0 a 16 Intervalo de tempo: 20 a 255, Músicas integradas: 60, Modo Dance Music.	UN.	05
14	Capa Bag para Violão, com alça de costa dupla almofadada para transporte, com alça de mão, no mínimo dois bolsos para acessórios, a capa deve ser feita de tecido de nylon 600, um material resistente e durável que pode resistir ao desgaste diário. O forro de nylon 70 resinado adicionada uma camada extra de proteção, enquanto a espuma de 27mm, possuir um zíper 10 para abertura lateral e um zíper 6 para abertura do bolso, as dimensões da capa são de 1,10m de comprimento, 45cm de largura e 14cm de profundidade.	UN.	20

**4.2 -** A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.







#### 5.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **5.1** O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2 -** Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$ 74.049,74 (setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para a aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de produtos de boa qualidade.
- **5.3** Tais referências foram obtidas por meio de cotação no Banco de Preços.

### 6.0 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** A estimativa das guantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.049,74 (setenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
- 6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a realização de pesquisa de preços no Banco de Preços.

#### 7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – O fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

#### 8.0 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- **8.1** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- 8.2 Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.0 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

### 10.0 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO **CONTRATO**







10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do Município de Santa Filomena/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 11.0 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação opa proposta.

#### 12.0 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** – A compra não importará em impactos ambientais no meio ambiente.

#### 13.0 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, envolve a análise cuidadosa de uma série de fatores para garantir que o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

#### 14.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - A aquisição dos Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena é imprescindível para execução das apresentações solenes e desfiles em datas comemorativas formais, para melhor eficiência do desempenho da banda em geral, bem como a viabilização do apoio e incentivo à cultura no Município.

#### 15.0 - DA CONCLUSÃO

15.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração.

Santa Filomena/PE, 20 de marco de 2025.

Mateus de Souza Silva Responsável pela elaboração do ETP (Sec. Assistência Social)

> Evaneide Antonia de Melo Secretária Municipal de Assistência Social.







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

### **ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS**

#### 1.0 - DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO**: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE.

# 2.0 - FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

#### 3.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Pla	Planejamento deficiente			
Probabilidade:	<b>X</b> Baixa	Média	Alta		
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto		

O prejuízo ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos do Município de Santa Filomena/PE.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras.

**Ação de Contingência:** Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado			
Probabilidade:	<b>X</b> baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto	

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras. **Ação de Contingência:** Termo de Referência. Responsável: Dep. de Gestão de Compras.









Risco 03:	Indisponibilidade financeira			
Probabilidade:	<b>X</b> Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	<b>X</b> Médio	Alto	

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações. Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Ação de Contingência:** Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato			
Probabilidade:	<b>X</b> Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto	

Prejuízo ao atendimento das necessidades dos funcionários públicos para o correto exercício das suas atividades laborais.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: DLC.

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: DLC.

### 4.0 - FASE DE ANÁLISE

**4.1.** Execução do objeto.

#### 5.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação			
Probabilidade:	<b>X</b> Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	<b>X</b> Médio	Alto	

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos

produtos.

Responsável: Fiscal do Contrato.







Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

**Responsável:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	<b>X</b> baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto	

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preço.

**Responsável:** Setor de Compras.

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em

desacordo com estipulado pela secretaria.

Responsável: Setor de Compras.

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada			
Probabilidade:	<b>X</b> Baixa	Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto	

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

**Responsável:** Secretaria de Administração e Finanças

**Ação de Contingência:** Reservar os recursos com antecedência.

**Responsável:** Secretaria de Administração e Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado			
Probabilidade:	Baixa	<b>X</b> Média	Alta	
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	<b>X</b> Alto	

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas

adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

**Responsável:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Ação de Contingência:** Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.







# 6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, através dos seus respectivos servidores são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Santa Filomena/PE, 20 de março de 2025.

Mateus de Souza Silva

Responsável pela elaboração da Análise de Risco (Sec. Assistência Social)





# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

# ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

# DDODOSTA DE DDECOS

À		PROPOSTA DE	PREÇU	3		
	TARIA DE LICITAÇÕE	S E CONTRATO	S			
Att. Sr.	Pregoeiro					
sede a	a que faz a empresa _ ecido no <b>Pregão Eletr</b>	para o forneci	mento	P.J. (MF) s abaixo rel	ob o n <sup>o</sup> _ acionado,	, com conforme
1 - <b>IDE</b>	NTIFICAÇÃO DA EMI	PRESA LICITAN	ITE:			
1.2 - C. 1.3 - Er 1.4 - Re domicíli	ndereço: epresentante Legal (no		le, estad	o civil, pro	fissão, RG	i, CPF,
<b>2.1</b> - A	<b>dições Gerais da Pro</b> presente proposta é v emissão.		(_	) dia	as, contac	los da data
3 - ESF	PECIFICAÇÕES/UNII	DADES/VALORE	S:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4 - DIS	SPOSIÇÕES GERAIS:					
à espectodas as <b>4.2 -</b> D para ateleis trab termos	eclaramos que o objet ificação e característica condições estabelecio eclaramos que a propendimento dos direitos palhistas, nas normas de ajustamento de cor	es, inclusive técn las no Edital e se osta econômica s trabalhistas ass infralegais, nas iduta vigentes na	icas e que eus anex compree segurado convenção data de	e estamos os. ende a inte os na Cons ões coletiva e entrega d	de pleno a gralidade tituição Fo as de trab as propos	dos custos ederal, nas palho e nos stas.
e seus a	nexos.	-	a ac aco	ido com da	CAIGCIICIC	as ao caitai
	, de	de 2025.				
DAZÃO	SOCIAL /C N D I					
	SOCIAL/C.N.P.J. ATURA DO REPRESEI	NTANTE LEGAL				







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

# **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

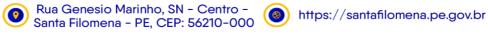
A empresa	
estado, inscrita no CNPJ sob nº, c gerente, proprietário)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº o nº, <b>DECLARA</b> , sob as penas da L	, e inscrito(a) no CPF/MF com .ei:
a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a predição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII Federal/88;	partir de 14 (quatorze) anos, na
b) que todas as documentações anexadas ao sistema s	são autênticas;
c) que se compromete a fornecer informações adiciona como: laudos técnicos de análises do produto, catálog e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirir relativas ao julgamento;	os, e outros, a qualquer tempo
d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e s respeitando as normas de proteção do meio ambiente,	
<b>d.1)</b> que os bens devam ser, preferencialmente, a individual adequada, com o menor volume possível, q de forma a garantir a máxima proteção durante o tra empresa reconhece seu compromisso socioambient fiscalização pelos órgãos responsáveis;	que utilize materiais recicláveis, nsporte e o armazenamento. A
e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Fed	eral nº. 14.133/2021;
<b>f)</b> que atendo aos requisitos de habilitação, conforme e Lei Federal nº. 14.133/2021;	disposto no art. 63, inciso I, da

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas,

- i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE



conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





14.133/2021;

- k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- I) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

	_ de	de 2025.	
RAZÃO SOCIAL/C.N.	P.J.		
ASSINATURA DO RE	PRESEI	NTANTE I FGAL	



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

#### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025** 

<del></del> -	
	Contrato que entre si celebram C FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FILOMENA/PE, por intermédio do e a empresa, na forma
	abaixo:
Pelo presente instrumento particular, de um CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SA PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na	NTA FILOMENA, ESTADO DE co interno, inscrita no CNPJ sob o no
, com sede situada na	seu(ua) Secretário(a), a Sr(a)
domiciliado(a) na cidade de Santa Filor CONTRATANTE e, a XXXXXXXXXX, pessoa juríd na XXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXX, CEP: nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente represen XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente represen XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	mena/PE, doravante denominado ica de direito privado, com endereço XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o tada por seu representante legal, Sroortador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, doravante denominado e avençado o presente instrumento eso Administrativo n.º 030/2025 mediante as seguintes cláusulas e se obrigam a fielmente cumprir, por eso contidas Lei Federal n.º 14.133 has dos supramencionados diplomas
legais, aplicando-se os preceitos de direito públic teoria geral dos contratos e as disposições de dire	
1 - DO OBJETO	

- 1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa (s) para fornecimento de Instrumentos Musicais para Banda Filarmônica do Município de Santa Filomena/PE, pelo período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 030/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3** Discriminação do Objeto:

ITEM	<i>DESCRIÇÃO</i>	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL







VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

#### 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 3 - DO PREÇO

- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

# **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: 02.05.01

Programa Atividade: 08.243.0016.1119/08.243.0016.2144 Elemento de despesa: 4.4.90.52/3.3.90.32/3.3.90.30

Ficha: 721/748/747

### **5 - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 5.2 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.







- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.4** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 6 DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
- 6.1 DO PRAZO:







- **6.1.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pela Secretária responsável.
- 6.2.2 Os produtos relacionados serão entregues na sede das Secretarias solicitante, cujos enderecos e horários de funcionamentos serão discriminados na Ordem de Fornecimento.

### 6.2 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 6.2.1 Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
  - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
  - d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
  - No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.
- **6.2.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 6.3 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

#### 6.4 - GARANTIA DO OBJETO

- **6.4.1** A GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) dar-se-á da forma sequinte:
- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o que primeiro ocorrer;
- b) Havendo prazo de garantia previsto no Manual do fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- c) Os equipamentos que não respeitarem as especificações solicitadas, fora do prazo de garantia, que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverá ser substituído por outro, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observandose os prazos de garantia especificados. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.







6.5 - A garantia dos equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

#### 7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.







10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12 - DA RESCISÃO

- **12.1 -** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- **12.4 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3** Indenizações e multas.
- **12.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.6 -** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### 13 - DAS VEDAÇÕES

**13.1 -** É vedado à CONTRATADA:







- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

### 15 - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 17.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 17.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 17.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- 17.5 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

# 18 - DO FORO







**18.1 -** As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Filomena/PE,	de		de 2025.	
	MUNICÍPI	O DE SANT	A FILOMENA/	PE
	Secretária I	Municipal de <b>CONTRAT</b>	Assistência Soc <b>ANTE</b>	cial
	-		l da empresa] legal da empres 「ADA	 a]
TESTEMUNHAS: 1)		_ 2) CP		



